



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**Resolução nº 19/2011, de 15 de dezembro de 2011**  
**D.O.E. de 16 de dezembro de 2011**

Atualiza os valores referentes às diárias concedidas aos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, de que trata a Resolução nº. 03/2001, de 31 de maio de 2001.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XIX, da Lei Estadual n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando o disposto nas Resoluções nºs. 03/2001, de 31 de maio de 2001; 02/2003, de 22 de maio de 2003; 03/2007, de 17 de maio de 2007; 05/2007, de 02 de agosto de 2007 e 03/2009, de 10 de março de 2009, que disciplinam a concessão de diárias e pagamento de despesas de locomoção de servidores no TCM;

Considerando que os valores atualmente pagos, a título de diárias, foram estabelecidos em 2009, e que hoje estão evidentemente defasados, o que tem ocasionado transtornos financeiros àqueles que têm de cumprir seus misteres fora da sede do Tribunal

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** A tabela de diárias, de que trata o art. 6º da Resolução nº 03/2001, de 31 de maio de 2001, alterada pelas Resoluções nº 02/2003, de 22 de maio de 2003; 03/2007, de 17 de maio de 2007; 05/2007, de 02 de agosto de 2007 e 03/2009, de 10 de março de 2009, passa a vigorar com os seguintes valores:

<b>SERVIDOR</b>	<b>DENTRO DO ESTADO (R\$)</b>	<b>FORA DO ESTADO (R\$)</b>
Conselheiros, Procuradores e Auditores	400,00	800,00
TCM-1, TCM-2 e TCM-3	240,00	600,00
TCM-4 e TCM-5	180,00	400,00
TCM-6 e demais servidores.	140,00	300,00

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

---

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
MUNICÍPIOS**, em 15 de dezembro de 2011